



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 590, de 04 de maio de 2007.

EMENTA: Autoriza a Administração Pública Municipal a firmar convênios com a iniciativa privada para manutenção de cursos profissionalizantes e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei, autorizada a Administração Pública Municipal a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado e entidades filantrópicas, com a finalidade de estabelecer parcerias para montagem e manutenção de cursos profissionalizantes, destinados ao atendimento de jovens carentes residentes no município.

Art. 2º - Ao município, através da Secretaria de educação, caberá a fixação do conteúdo pedagógico e alocação de pessoal.

Parágrafo Único – A seleção dos candidatos terá por base a renda total familiar e o grau de escolaridade do candidato.

Art. 3º - Às pessoas jurídicas e entidades filantrópicas conveniada competirá a orientação técnico-profissional e capacitação dos alunos, através do fornecimento de materiais, estágio, palestras e visitas.

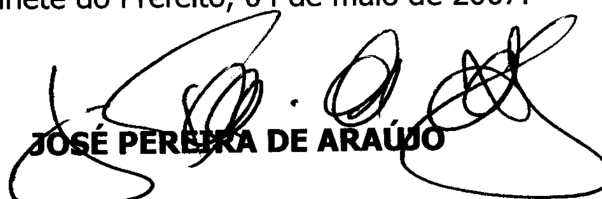
Art. 4º - A Secretaria de Educação, manterá cadastro e formulará convites às pessoas jurídicas de direito privado e entidades filantrópicas que potencialmente possam investir em parcerias com o município, visando a implementação de convênios.

Art. 5º - As empresas e entidades filantrópicas conveniadas farão jus a benefício tributário consistente sobre lançamentos do IPTU e do ISS, nos percentuais e na forma que constarem da regulamentação da presente lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2007.


JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

GABINETE DO VEREADOR

Josimar Ferreira Cavalcanti

CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Aprovado em ~~discussão~~ discussão, em Reunião
de 03 de maio de 20 07

Projeto de Lei nº 08 /2007.

PRESIDENTE

aprovado por unanimidade

Ementa: Autoriza a Administração Pública Municipal a firmar convênios com a iniciativa privada para manutenção de cursos profissionalizantes e dá outras providências.

O vereador Josimar Ferreira Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal do Paudalho, Estado de Pernambuco, o seguinte:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, autorizada a Administração Pública Municipal a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado e entidades filantrópicas, com a finalidade de estabelecer parcerias para montagem e manutenção de cursos profissionalizantes, destinados ao atendimento de jovens carentes residentes no município.

Art. 2º - Ao município, através da Secretaria de Educação, caberá a fixação do conteúdo pedagógico e alocação de pessoal.

Parágrafo único - A seleção dos candidatos terá por base a renda total familiar e o grau de escolaridade do candidato.

Art. 3º - As pessoas jurídicas e entidades filantrópicas conveniada competirá a orientação técnico-profissional e capacitação dos alunos, através do fornecimento de materiais, estágio, palestras e visitas.

Art. 4º - A Secretaria de Educação, manterá cadastro e formulará convites às pessoas jurídicas de direito privado e entidades filantrópicas que potencialmente possam investir em parcerias com o município, visando a implementação de convênios.

Art. 5º - As empresas e entidades filantrópicas conveniadas farão jus a benefício tributário consistente sobre lançamentos do IPTU e do ISS, nos percentuais e na forma que constarem da regulamentação da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

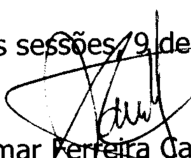
Fones: (81) 3636-1306 / 9226-6054 - e-Mail: josimar_cavalcanti@yahoo.com.br
Rua João Alfredo, 100 - Centro - CEP: 55825-000 - Paudalho - PE



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO
GABINETE DO VEREADOR
Josimar Ferreira Cavalcanti

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 9 de abril de 2007


Josimar Ferreira Cavalcanti
Vereador

Justificativa:

A criação e implementação do presente programa de convênios se justifica pela criação de meios para que os jovens carentes de nossa cidade possam vislumbrar um futuro mais promissor, face às dificuldades que lhe são impostas pela sociedade.

O comprometimento da Secretaria Municipal da Educação se justifica, uma vez que possui competência, condições técnicas e pessoal qualificado para o bom andamento dos projetos, faltando-lhe tão somente a parte relativa aos investimentos, que serão cobertos pela iniciativa privada.

Os benefícios fiscais previstos são necessários, pois servirão como incentivo aos empreendedores, e sem prejuízo maior para o município, cuja administração poderá oferecer melhoria para a qualidade de vida da população.